

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19612/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA ;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA 01B, nº Iptu 44200906000004, situado à Avenida/Rua AV SAO DOMINGOS, Quadra GLEBA, Lote 01B, Setor FAZ SAO DOMINGOS, nesta Capital, objeto da matrícula nº 146.438, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

DESMEMBRAMENTO

Da Gleba 01B - Matrícula nº 146.438, situada à Avenida São Domingos, no Setor Fazenda São Domingos, nesta capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir a GLEBA 01B e a GLEBA 01C, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL

GLEBA 01B AREA	44.163,11m²
Frente para a Avenida São Domingos	169,82m
Fundos confrontando com as terras de HPM Empreendimentos Imobiliários	155,61m
Lado direito confrontando com as terras de HPM Empreendimentos Imobiliários	382,52m
Lado esquerdo confrontando com a Gleba 01A	232,25m

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****GLEBA 01B AREA** **18.118,06m²**

Frente para a Avenida São Domingos 79,65m

Fundos confrontando com as terras de HPM Empreendimentos Imobiliários 73,65m

Lado direito confrontando com a Gleba 01C 302,98m

Lado esquerdo confrontando com a Gleba 01A 232,25m

GLEBA 01C AREA **26.045,05m²**

Frente para a Avenida São Domingos 90,17m

Fundos confrontando com as terras de HPM Empreendimentos Imobiliários 81,96m

Lado direito confrontando com as terras de HPM Empreendimentos Imobiliários 382,52m

Lado esquerdo confrontando com a Gleba 01B 302,98m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação